



Acaraú

Município do Ceará

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 003/2014 de 10 de Janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a satisfação de remeter à apreciação de V. Sas., o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de parceria técnico e/ou financeira com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Este projeto visa fortalecer as relações institucionais do Município de Acaraú com as demais esferas do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público, bem como com as associações de classe representativa dos Municípios, quanto aos gestores.

A CNM tem o objetivo de consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem à excelência na gestão e à qualidade de vida da população.

A atuação da Confederação Nacional de Municípios é voltada à representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal.

Na esfera da representação política-institucional, a CNM participa de diversos conselhos, comitês e órgãos de discussão e acompanhamento de políticas públicas junto ao Governo Federal. No Congresso Nacional, a CNM acompanha sistematicamente a pauta de votações, intervindo no processo legislativo daquelas matérias que causam impacto aos Municípios e fazendo articulação política junto aos parlamentares por meio da participação em audiências públicas, reuniões e mobilizações.

As ações voltadas ao fortalecimento da gestão municipal são feitas a partir da produção de pesquisas e estudos técnicos nas diversas áreas de atuação dos Municípios, orientação técnica e jurídica e no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas voltadas à modernização da gestão e à inclusão digital dos Municípios.

Ante o exposto, certo da compreensão de Vossas Excelências, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, ao tempo em que renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM
22/01/2014
pelo Prefeito



Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, contribuindo mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Acaraú junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II- Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III- Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
- IV- Desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com o valor mensal de **R\$ 1.134,00** (HUM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

Art. 4º. Fica também autorizado o Município a aderir a ações judiciais e administrativas a serem patrocinadas pela entidade conveniente que visem benefícios ao ente federado.

Art. 5º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

RECEBIDO EM

22/01/2014

Rua General Moura, Nº 675, Bairro Centro
Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 - Fone/fax: (88) 3661-1092
E-mail: gabinete@acaraú.ce.gov.br Site: www.acaraú.ce.gov.br



Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



Art. 6º - O Prazo da Autorização prevista nesta Lei é de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Acaraú - CE, aos 10 de Janeiro de 2014.


ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL